

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 230-E (seção 1)
Data	30/11/2000 Pg 64
Class.	00000091

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 923, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do ANEXO I ao Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 1999, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA e art. 83, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445 GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e considerando a necessidade técnica de revisão dos Projetos de Reflorestamento, resolve:

Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 30 dias, a exploração, transporte e comercialização dos produtos oriundos de projetos de reflorestamento localizados no interior das áreas que constituem a Floresta Nacional de Brasília – FLONA de Brasília, e num raio de 10 km de seu entorno;

Art. 2º. Criar comissão para, no prazo de 30 dias, proceder à avaliação dos projetos e autorizações de corte concedidas anteriormente à criação da FLONA de Brasília, nas localidades citadas no art.1º;

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Sidney Carlos Sabbag, Engenheiro Florestal;
Lúcia Alcântara de Medeiros; Engenheira Agrônoma;
Luiz Fernando Marques, Engenheiro Florestal;
Dilermando Onório, Engenheiro Agrônomo;
Dercelton Vieira Neto, Engenheiro Agrônomo
Cynthia Domingues de Souza, Engenheira Florestal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 304/2000)